

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 048/2023

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente em sua estrutura, aproximadamente 18 unidades que atendem aos nossos usuários, de forma direta e/ou indireta. Os serviços estão divididos em: Atenção Primária a Saúde (APS), Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Gestão. Para atendimento das mais variadas demandas destas áreas, surgem as necessidades de compras, tanto para manter nossos serviços em funcionamento, quanto para atendimento dos nossos usuários e para manutenção das estruturas físicas.

1.2. Dentre os serviços e ações da Atenção Especializada, destaca-se os serviços de atenção domiciliar, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023- art. 1º, § 2º, inciso III. A atenção domiciliar é a forma de atenção à saúde oferecida na moradia do paciente e é caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e de reabilitação.

1.3. O Programa **Melhor em Casa**, instituído pelo Governo Federal no âmbito do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, tem como objetivo oferecer **Atenção Domiciliar (AD)** aos pacientes que necessitam de cuidados contínuos, mas que podem ser acompanhados em casa, evitando internações hospitalares desnecessárias e garantindo maior conforto, humanização e qualidade de vida aos pacientes.

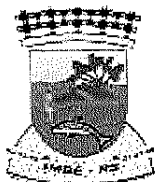
1.4. A Secretaria de Saúde de Imbé, por meio o programa **Melhor em Casa** realiza a Atenção Domiciliar dos munícipes por meio da Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (**EMAD**), fornecem a assistência domiciliar, cuidados e tratamentos médicos e de enfermagem, e outros serviços essenciais de atenção contínua diretamente na residência do paciente, a fim de fornecer o tratamento adequado e de acordo com a necessidade de cada paciente.

1.5. Desta forma, para o adequado funcionamento do programa Melhor em Casa realizado pelo EMAD, é essencial a aquisição de materiais e insumos recorrentes utilizados na realização de serviços como: prevenção e tratamento de feridas, trocas de curativos pós-operatórios, tratamento de úlceras por pressão, feridas crônicas e lesões diversas, bem como para assegurar o controle de infecções e a segurança dos pacientes durante os procedimentos realizados nos domicílios.

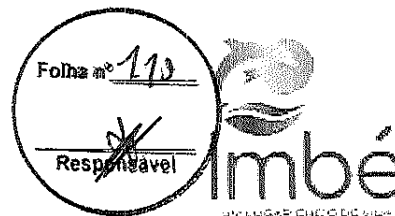
1.6. Portanto, os itens requeridos são de suma importância para a continuidade e qualidade do funcionamento do sistema de saúde no município, deste modo o presente (ETP) visa tratar da necessidade da aquisição de insumos de curativos específicos para o tratamento dos pacientes atendidos pelo **EMAD** via Programa **Melhor em Casa** no Município de Imbé.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2024, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.2 Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro do Programa **0120 Imbé para se viver sempre bem e com saúde** que tem por objetivo a manutenção de todos os serviços do SUS disponibilizados pelo município, nas Ações:

• **2502 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL:

3.1.1. Não se aplica.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

3.2.1. Não se aplica.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.3.1. Não se aplica

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. **Devem ser expedidos**, na fase de Habilitação, os seguintes registros, licenças ou autorizações, sob pena de desclassificação caso os devidos não sejam apresentados:

3.4.1.2. **Alvará Sanitário da Licitante**, emitido por órgão da Vigilância Municipal /Estadual da sede da licitante.

3.4.1.3. **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante; (A autorização é fundamental para as empresas que comercializam os itens **01, 03, 05, 06 e 10. Sob pena de desclassificação na fase de habilitação caso não expedida**)

3.4.2. Tais documentos são necessários para empresas ou estabelecimentos que exerçam atividades que envolvam produtos sujeitos à vigilância sanitária, como os itens listados no item 4.1. (medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes, etc.).

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto deste ETP.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

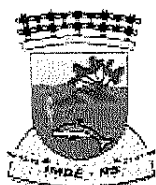
3.6.1. Não se aplica.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

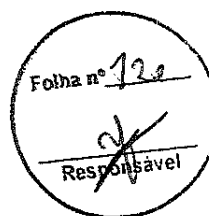
3.7.1. a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, preferencialmente, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

3.7.2. b) que sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem biodegradáveis, recicladas ou de fontes renováveis, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.8.1. Não se aplica.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.9.1. Durante a proposta de preço, o licitante deverá apresentar os seguintes itens, respeitando e atendendo a descrição de cada item conforme a nossa descrição de produto: **a)** Nome comercial do produto; **b)** Unidade de medida dos produtos/embalagem; **c)** Informar a quantidade; **d)** Informar valor unitário por unidade de medida: valor por unidade do item e valor total da quantidade.

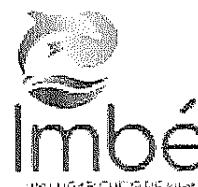
4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. Tabela de relação de produtos:

Item	Cód. CAT MAT	Cód. GRP	Descrição	Apresenta ção	Quantia Estimada
1	-	41448	Creme protetor tipo barreira, para prevenções de lesões de pele. Composto de substâncias naturais, óleo de girassol, óxido de zinco micronizado, vitaminas A e E, lecitina de soja, polietilenoglicol e ácidos cáprico, láurico e mirístico. Tubo/bisnaga 50g. Deve possuir registro ANVISA.	Tubo	300
2	-	38369	Cobertura cicatrizante antibiofilme, estéril, núcleo acrílico absorvente perfurado envolto de polímeros de poliacrilato de amônio, anti fluido e matriz cicatrizante não aderente, com partículas lipofílicas e sulfato de prata. Tamanho aproximado: 10cm X 10cm.	Unidade	300
3	-	41443	Curativo de espuma (poliuretano), não-adesivo, impregnada com Ibuprofeno. Com absorção vertical, sistema tranca fluido. Tamanho mínimo: 15cm x 15cm. Deve possuir registro ANVISA.	Unidade	300
4	-	41444	Curativo de Silicone, multicamadas (tratamento de lesões). Camada autoadesiva perfurada de silicone, com camadas em espuma de poliuretano, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca fluido e camada extra de retenção. Face superior deve apresentar filme de poliuretano impermeável à água e bactérias. Tamanho mínimo: 12,5 cm x 12,5 cm. Deve possuir registro ANVISA.	Unidade	700
5	-	41445	Curativo Antibiofilme e Antimicrobiano, com dupla camada. Composto por carboximetilcelulose sódica (100%), prata, EDTA e cloreto de benzetônio. Tamanho mínimo: 10 cm x 10 cm. Deve possuir registro ANVISA.	Unidade	1.000
6	-	41446	Gaze/compressa de Rayon, impregnada em óleo AGE (lecitina de soja, óleo-de-copaíba, óleo de melaleuca, TCM, vitamina A e vitamina E). Tamanho mínimo: 7,5 cm x 15 cm. Deve possuir registro ANVISA.	Unidade	1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7	-	38368	Gel para descontaminação e desbridamento de lesões. Composto base água, 0,1% polihexametilbiguanida (PHMB), betaina, hidroxietilcelulose, EDTA, imidazolidini uréia, propilenoglicol. Frasco 100ml.	Unidade	800
8	-	38370	Solução de irrigação de feridas, 0,1% undecilaminopril betaina, 0,1% de polihexanida, 99,8% água purificada, glicerol, hidroxietil celulose. Frasco 350ml. - Deve possuir registro ANVISA.	Unidade	1.000
9	-	41447	Solução para limpeza de pele e feridas, sem enxágue. Fórmula deve apresentar detergente anfótero (cocoanfoacetato dissódico), laurilsulfato de sódio, propilenoglicol, alantoína, metilparabenos, fragrância e água purificada. Frasco 180 ml. Deve possuir registro ANVISA.	Frasco	1.000
10	-	41449	Solução antisséptica para feridas com polihexanida (PHMB) 0,2%, polidocanol, bisabolol, cocoamidopropil betaina, protetor de pele e água. Não conter parabenos. Frasco (Spray) 500 ml. Deve possuir registro ANVISA.	Frasco	300

4.1.2. As quantidades da Tabela do item 4.1 são suficientes para atender as demandas por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, e foram definidas com base na última ARP feito no ano anterior e conforme a saída em estoque.

4.1.3. Os materiais e produtos correlatos a serem adquiridos, deverão atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente no país.

4.1.4. Em atendimento a este requisito, e visando à garantia da segurança do usuário, da eficácia clínica e da qualidade técnica do produto, **todos os itens deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

4.2. AMOSTRA:

4.2.1. Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

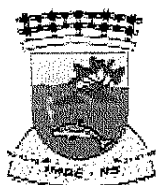
5.1. Das soluções:

5.1.1. Aquisição por meio de Registro de Preços:

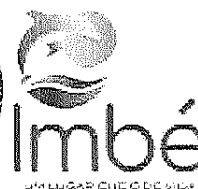
5.1.1.1. Com a utilização do Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Imbé tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem dos bens, visto que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

5.1.1.2. A opção por Registro de Preços visa atender as demandas eventuais e futuras, com a utilização de dotações e de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda, tendo a Administração Municipal nesse caso a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

5.1.2. Adesão à Ata de Registro de Preço:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.1.2.1. A legislação vigente estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços, no entanto, no caso da adesão ser por órgão não participante da licitação, a adesão depende de:

5.1.2.1.1. Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata e aceitação pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta a não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

5.1.2.1.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão e demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.1.2.1.3. Outro ponto a ser considerado é que cada aderente pode contratar somente 50% do registrado na Ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na Ata.

5.2. Análise e escolha entre as alternativas de aquisição:

5.2.1. Entre as alternativas levantadas entende-se como formato mais adequado, a aquisição por meio de Registro de Preços, tendo em vista atender durante o prazo de vigência da Ata as necessidades identificadas e planejadas bem como as demandas novas não previstas, sem implicar obrigatoriedade a formalização de contrato e sem necessidade de reserva de dotação, considerando ainda que:

5.2.1.1. O objeto demandado possui contratações similares e frequentes feitas por outros órgãos e entidades públicas de todas as esferas e pela própria Prefeitura Municipal de Imbé, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

5.2.1.2. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e /ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

5.2.1.3. Existe ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos bens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

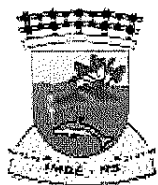
6.1. O custo estimado para registro de preços dos objetos estará em anexo a este Estudo Técnico Preliminar, seguindo preços unitários referenciais levantados na pesquisa de preços realizada no site de pesquisa do Licitacon, utilizados para embasar a pesquisa de preços que integram o **Pedido de Compra nº 2025/1613**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra que a aquisição de insumos de curativos específicos destinados para o **Programa Melhor em Casa** utilizados pela Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD), tendo em vista que, a falta desses insumos pode comprometer o pleno funcionamento do sistema da equipe, impactando também diretamente na capacidade de realizar procedimentos, tratamentos entre outros. Deste modo os itens apresentados no tópico 4.1 se tornam de suma importância para a qualidade de vida dos munícipes e do funcionamento pleno de nosso sistema de saúde, a solução dessa necessidade se dá através da obtenção dos produtos, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

7.1.2. A análise de alternativas, detalhada no item 5, demonstrou que a solução mais adequada, em termos de custo-benefício, viabilidade técnica e alinhamento estratégico, é a **aquisição por meio de Ata de Registro de Preços**.

7.2. **Do Objeto:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Pedido referente a abertura de procedimento licitatório para Registro de Preços, visando eventual e futura aquisição de materiais hospitalares e produtos farmacológicos destinados a Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar (EMAD) e o Programa Melhor em Casa.

7.3. Prazo de Vigência:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses caso verificado vantagem à administração pública.

7.4. Das Obrigações da Contratada:

7.4.1. Todas as despesas referentes à logística/entrega serão de responsabilidade da licitante vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega.

7.4.2. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, produto caso se constate avarias e/ou defeitos de fabricação. Também, arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus colaboradores quando da entrega dos produtos.

7.4.3. Fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Optamos por parcelar a contratação, tendo em vista que os itens podem ser ofertados por fornecedores distintos.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de 20 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, respeitando as quantidades informadas na Nota de Empenho. A Nota de Empenho será enviada digitalmente para o e-mail informado pela licitante vencedora.

9.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionados no item 11, por meio dos telefones e e-mails:

- Telefone e e-mail do Setor Administrativo da Saúde: (51) 3627-8531; e-mail: saudeadm@imbe.rs.gov.br ou saudegestao@imbe.rs.gov.br;
- Telefone e e-mail do Almoxarifado da Saúde: (51) 3627-8564; e-mail: almoxsaude@imbe.rs.gov.br.

9.1.3. A empresa deverá confirmar o recebimento do e-mail da solicitação.

9.1.4. A empresa deverá manter seus dados de contato, como e-mail, telefone e endereço atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

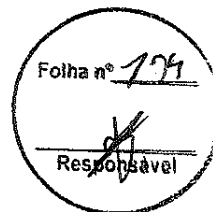
9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. Os itens deverão ser entregues em horário comercial (das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00), em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Paraguassú, nº 2070 (antigo nº 2.017 fundos), bairro centro- Imbé /RS, CEP.: 95.625-000.

9.3. ACONDICIONAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.3.1. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas ao transporte.

9.3.2. Todas as despesas referentes à logística/entrega serão de responsabilidade da licitante vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega.

9.3.3. Os produtos entregues deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA/MS, a data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, frasco, envelope, etc.).

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1. Não se aplica.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. Não se aplica.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9.7. ACOMPANHAMENTO:

9.7.1. Não se aplica.

9.8. PROVA:

9.8.1. Não se aplica.

9.9. TROCA DE PEÇAS:

9.9.1. Não se aplica.

9.10. SAC/SUPOORTE TÉCNICO:

9.10.1. Não se aplica.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. Não se aplica.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

9.12.1. O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento dos mesmos. Caso sejam apresentados com data de validade menor de 12 meses, a empresa deverá emitir um documento responsabilizando-se da troca do mesmo.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

9.13.1. Não se aplica.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1. Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

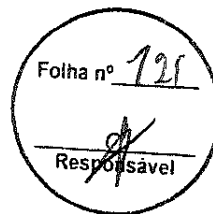
10.1. A aquisição deste medicamento poderá garantir o abastecimento de nosso estoque e suprir a demanda dos munícipes que dependem dos serviços da Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar (EMAD) para tratamento de ferimentos em geral, possibilitando uma melhor qualidade de vida aos mesmos.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Barbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato Definitivo	Ceres Gonçalves de Vargas	17479	Diretor Técnico U.B.S.
Fiscal de Contrato Definitivo	Adriana de O. N. P. Dias	6131	Técnico em Enfermagem
Fiscal de Contrato Provisório	Jailson Rocha	14819	Dirigente de setor
Fiscal de Contrato Provisório	MARCIO DENIS CORREA	16966	Farmacêutico (a)
Fiscal de Contrato Provisório	Marcia Silvestre de Oliveira	16941	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato Provisório	Edson Kuhlmann	17819	Estoquista
Fiscal de Contrato Provisório	Jordana Groth Mingure	15108	Assessor
Fiscal de Contrato Provisório	Carla Adriana Teixeira de Oliveira	17541	Recepcionista

No recebimento deverão ser adotados os procedimentos relacionados a seguir, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **prevendo entre outros e se o caso:**

11.2 PROVISORIAMENTE, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preço gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) produtos) com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e **somente autorizar** a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, **sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura**. Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.

11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

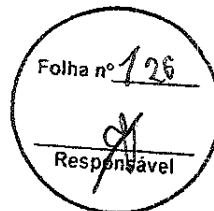
11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Não se aplica.

11.3. DEFINITIVAMENTE, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

- I) A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
- II) Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
- III) A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
- IV) A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Conferir se o bem/produto/serviço entregue está de acordo com o pactuado:

- Se o bem/produto está dentro do prazo de validade;
- Se bem/produto tem o registro em órgão de controle (Anvisa, Inmetro, etc), quando for o caso;

11.3.3 CONFERIR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4, o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se aplica.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Não se aplica.

15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

15.1. Os produtos relacionados na tabela presente no Item 4 (Levantamento de Demanda, subitem 4.1) terão seus julgamentos realizados com base no MENOR PREÇO por ITEM.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PROGRAMA: 0120 – IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE

AÇÃO: 2502 – Manutenção e Custeio das Ações e Serviços da Atenção Especializada

Tipo de Recurso: 1600 (Transf. Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Dessa forma, entende-se que a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar demonstrou que o objeto a ser adquirido atende a todas exigências normativas, o planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



está em conformidade com os requisitos administrativos e vai suprir adequadamente às demandas do Município de Imbé.

Imbé, 16 de outubro de 2025.

Elaborado por:



João Vitor Garcia
Assessor II
Matrícula 18.586



Ceres Gonçalves de Vargas
Diretora Técnica UBS – EMAD
Matrícula 17479